ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - PROTOCOLO Nº 6

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 985 DE 6 DE AGÔSTO DE 1 969.

Ementa:- Aprova Têrmo de Convênio a ser firmado com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, para ampliação de emergência - de atual serviço de abastecimento d'água.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sito à Avenida Marechal Floriano nº 199, 9º andar, - no Estado da Guanabara, representado pelo Engº Acir Campos, - Chefe do 8º D.F.O.S., por delegação de competência do Diretor-Geral do D.N.O.S., nos seguintes têrmos:-

"Têrmo de Convênio nº (....) que entre si fazem o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, para execução de obras de melhoria do sistema de abastecimento d'água da cidade. Aos dias do mês de de mil novecentos e sessenta e nove, às..... horas, na sede do 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, sito à Avenida Marechal Floriano nº 199, 9º andar, nêste Estado, o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, nêste ato representado pelo Engenheiro - Acir Campos, Chefe do 8º D.F.O.S., por delegação de competência do Sr. Diretor Geral do D.N.O.S., conforme Portaria nº... do de de 1969 e a Prefeitura Municipal de - Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, representada pelo - Sr. Prefeito Marcello Fonseca Drable, doravante denominados - respectivamente DEPARTAMENTO e PREFEITURA, assinam o presente Convênio visando a ampliação de emergência da capacidade de - adução e tratamento do sistema de abastecimento d'água existente na cidade, no valôr inicial de Ncr$ 200.000,00 (duzentos - mil cruzeiros novos). PRIMEIRA: O Departamento se compromete, - como fase inicial, a execução de projetos, serviços e obras, necessários a ampliação de emergência da capacidade de adução e tratamento do sistema de abastecimento d'água existente, no valor orçado em Ncr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos).-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - PROTOCOLO Fls. Nº

Cont... fls. 02- Deliberação nº

SEGUNDA: A execução do presente Convênio, caberá ao 8º D.F.O.S., com quem deverá entender-se diretamente a PREFEITURA para as providências necessárias a realização das obras e estudos convencionados. TERCEIRA: A PREFEITURA se compromete a participar do financiamento total das obras e serviços constantes da cláusula - PRIMEIRA, com a importância inicial de Ncr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), entregues ao DEPARTAMENTO assim distribuidos: a) Ncr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) após a vigência do presente Convênio; b) Ncr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros-novos) 4 (quatro) meses após a data da entrega da parcela de que trata o ítem "a". QUARTA: Os recursos entregues pela PREFEITURA, em decorrência do presente Convênio, deverão ser depositados no Banco do Brasil S.A., em favôr do DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO. QUINTA: Uma vêz esgotado o valôr inicialmente fixado na cláusula TERCEIRA do presente Convênio, poderão ser assinados Têrmos Aditivos, para estudos, projetos e execução, pois - trata-se de uma primeira etapa, sòmente, para ampliação de emergência e cujo projeto definitivo para uma nova estação, será objeto de novo Convênio. SEXTA: Desde que o andamento das obras assim se justifique, a PREFEITURA poderá antecipar a entrega dos - recursos previstos na cláusula TERCEIRA do presente Convênio. SÉTIMA: A PREFEITURA designará um representante técnico, de preferência engenheiro, o qual acompanhará a execução dos serviços e manterá entendimentos com o 8º D.F.O.S., quando necessário, a - fim de que haja perfeito entendimento entre as partes. OITAVA: - Os serviços terão início após o depósito da importância estipulada na cláusula TERCEIRA. NONA: Tôda e qualquer desapropriação ou remoção de impecílhos, necessários à execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da PREFEITURA que diligenciará no - sentido da pronta remoção dos obstáculos, quando solicitado pelo 8º D.F.O.S. DÉCIMA: O prazo de validade dêste Convênio será de 8 (oito) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial. DÉCIMA PRIMEIRA: O DEPARTAMENTO compromete-se a apresentar a PREFEITURA, até 60 (sessenta) dias após o término dos - serviços, uma comprovação das despesas efetuadas, para prestação final de contas, das importâncias entregues pela PREFEITURA. DÉCIMA SEGUNDA: O 8º D.F.O.S., fará a divulgação por meio de placas indicativas de que a obra está sendo realizada em cooperação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
PROTOCOLO
Nº

Cont... fls. 03- Deliberação nº

com a PREFEITURA. DÉCIMA TERCEIRA: O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenentes, por infração de cláusula (S) contratual (AIS), processando-se, então a rescisão final dos serviços realizados. DÉCIMA QUARTA: O presente Convênio, aprovado pelo Conselho Deliberativo do DEPARTAMENTO, entrará em vigôr na data de sua publicação no Diário Oficial, o que deverá ser feito no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de sua assinatura. DÉCIMA QUINTA: Fica adotado o fôro correspondente a sede do DEPARTAMENTO, para dirimir as questões judiciais, resultantes da aplicação dêste Convênio. E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente Têrmo de Convênio, no livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelo Dr. Engenheiro Chefe do 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, pelo Prefeito Municipal de Barra Mansa, e por duas testemunhas a tudo presentes. Para constar, eu, CENIRA CARVALHO - Auxiliar de Administração, o subscreve; Têrmo de Convênio de qual serão extraídas as necessárias vias autenticadas, destinadas aos fins e formalidades legais. Rio de Janeiro GB,..... Acir Campos - Engº Chefe do 8º D.F.O.S. Marcello Fonseca Drable - Prefeito Municipal de Barra Mansa. Testemunhas. O presente Têrmo de Convênio, foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do D.N.O.S., em sua Reunião nº de de de 1969, pela Resolução nº de de- 1969".

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes a celebração do presente Convênio correrão - por conta da verba 4110-71 - Obras Públicas do Orçamento do - presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 6 de agôsto de 1.969

MARCELLO FONSECA DRABLE
PREFEITO